



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

EDITAL N° 04/2019

PROCESSO SELETIVO N° 004/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de MACIEIRA/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 786 de 09 de junho de 2015, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretarias Municipalde Educação, Cultura e Esportes do Município de MACIEIRA/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Macieira – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site <http://www.macieira.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Macieira - SC, localizada na Rua Dona Maria Mendes, n.º 356, Centro, no Município de Macieira/SC, CEP 89.518-000, no período de **04/11 à 19/11/2019**, das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado na Secretaria de Educação ou pelo e-mail: educacao@macieira.sc.gov.br.

Parágrafo único: Será permitida dupla inscrição, uma para o cargo de Pedagogo e outra para um dos demais cargos, em razão das provas serem realizadas em períodos diferentes.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal e no site da prefeitura de Macieira (www.macieira.sc.gov.br) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 20,00 (vinte) reais para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e R\$ 30,00 (trinta) reais para os demais cargos, a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 36312-X, de titularidade do Município de Macieira.

2.3.1 Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea).

2.3.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo terá até 48 (quarenta e oito) horas para analisar o pedido de isenção da taxa de inscrição, após a entrega da inscrição pelo candidato.

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas, o comprovante de depósito da taxa de inscrição, em conformidade com o item 2.3, cópia do CPF, cópia do RG e comprovante de escolaridade.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

2.4 Será exigido, para efetivação da inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas.

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 Será permitida a inscrição de candidatos não habilitados na área do cargo de Pedagogo, História, Educação Física, Filosofia e Ciências, com formação mínima de Ensino Médio completo e Ensino Superior incompleto ou completo em qualquer área de atuação, com um mínimo de conhecimento no cargo que está pleiteando, como meio de garantir que haja inscrição, sendo que estes ficarão classificados em listagem separada a dos candidatos com licenciatura completa na área de atuação, independentemente da nota obtida.

2.15 Os inscritos para os cargos do presente processo seletivo devem ficar cientes de que a atuação poderá ser prestada nas duas escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto na Sede quanto no KM 30.

2.16 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.17 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar a prova.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização da prova, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.11 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.macieira.sc.gov.br](http://www.macieira.sc.gov.br).

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei nº 786/2015 e no que couber a Lei Complementar nº 80, de 17 de outubro de 2017 e as Leis Complementares nº 87 e 89/2019, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia **30 de novembro de 2019**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira- SC, nos períodos matutino e vespertino, conforme consta no Item 8.2 deste edital.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15(quinze) minutos antes do início estipulado para a realização das provas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3e conforme ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com até 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0
Língua Portuguesa	4	5,0	20,0



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

Matemática	4	5,0	20,0
Total	20	5,0	100,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar a prova.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

7.14 **A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato**, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.16 Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova, conforme consta no Item 8.2 deste edital.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, conforme o caso, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.

7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

8.1 O Local de realização da prova objetiva será a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira - SC.

8.2 Segue quadro com data, horário e período de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário	
		Matutino	Vespertino
Todos os cargos	30/11/2019 (sábado)	Cargos: Professor de História, Filosofia, Educação Física, Ciências, Auxiliar Educacional, Nutricionista e Auxiliar de Serviços Gerais Acesso ao local: 9h00min Início da prova: 09h30min Restrição de acesso ao local: 9h25min Término da prova 11h00min	Cargo: Professor Pedagogo Acesso ao local: 13h00min Início da prova: 13h30min Restrição de acesso ao local: 13h25min Término da prova 15h00min

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva, de acordo com o cargo, e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- c) Maior pontuação na prova de matemática;
- d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- e) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

Municipal de Educação ou pela internet (e-mail: educacao@macieira.sc.gov.br) dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 24 horas após o protocolo ter sido efetivado.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verificar ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira– SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

XII. DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Alistamento Militar/Reservista;
- d) Cópia do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
- e) Registro Geral (RG)
- f) Certidão de Casamento ou nascimento;
- g) Comprovante de Residência (validade de 60 dias);
- h) Comprovante de Escolaridade;
- i) Cópia do cartão de conta corrente do Sicoob Macieira SC (conta onde é efetuado o crédito do salário mensal);
- j) Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- k) Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Data de emissão, Alterações de Identidade,.
- l) CNH quando for o caso;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Certidão da justiça eleitoral;
- o) Declaração de bens;
- p) Declaração de não acumulo de cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidades em exercício de função pública;
- r) Foto 3x4;
- s) Exame admissional (segundas e quintas 12 horas no hospital de Arroio Trinta, outras datas ligar 49 35661006 portalmed e ver disponibilidade);
- t) Consulta de qualificação cadastral, deve estar correta (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral> ou digitar no google: Consulta de qualificação cadastral)
- u) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- v) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.



XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo e os respectivos contratos compreenderão o período letivo de 2020, seguindo o calendário escolar.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva e/ou prática.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

14.6. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.macieira.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

- b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para o Cargo;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição e Termo de Concordância.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Macieira/SC, em 04 de novembro de 2019.

ZELIR CITADIN
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE SELEÇÃO
PROFESSOR DE FILOSOFIA	01	R\$ 688,20	Ensino Superior na área de atuação	10 horas	Prova objetiva
		R\$ 412,92	Sem formação superior na área de atuação		
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	R\$ 1.032,29	Ensino Superior na área de atuação	15 horas	Prova objetiva
		R\$ 619,38	Sem formação superior na área de atuação		
PROFESSOR PEDAGOGO	06	R\$ 1.376,39	Ensino Superior na área de atuação	20 horas (*)	Prova objetiva
		R\$ 825,84	Sem formação superior na área de atuação		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R\$ 1.376,39	Ensino Superior na área de atuação	20 horas	Prova objetiva
		R\$ 825,84	Sem formação superior na área de atuação		
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	R\$ 1.032,29	Ensino Superior na área de atuação	15 horas	Prova objetiva
		R\$ 619,38	Sem formação superior na área de atuação		
AUXILIAR EDUCACIONAL	03	R\$ 749,36	Magistério ou estar cursando ensino superior na área da educação	20 horas	Prova objetiva
NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.135,67	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	30 horas	Prova objetiva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	R\$ 541,52	Alfabetizado	20 horas	Prova objetiva
	02	R\$ 1.083,05	Alfabetizado	40 horas	

Obs: (*) Para contrato de professor pedagogo na modalidade de EJA, o contrato será de 10 (dez), com vencimento proporcional a esta carga horária, bem como respeitando o critério de ser habilitado ou não na área de atuação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

<p>Professor Pedagogo, História, Filosofia, Ciências, Educação Física</p>	<ul style="list-style-type: none">- Participar da elaboração do PPP da escola, de seus cursos, programas e atividades;- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o PPP da escola;- Zelar pela aprendizagem dos educandos;- Cumprir os dias letivos, ministrar aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional e demais previstas no calendário escolar;- Estabelecer, com os demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade;- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
<p>Auxiliar Educacional</p>	<ul style="list-style-type: none">- Participar da Jornada Pedagógica do Município;- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;- Participar de Atividades Complementares dos professores da U.E;- Ajudar os professores com os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio);- Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;- Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor;- Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;- Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos;- Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da U. E;- Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;- Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação;- Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;- Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;- Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia;- Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala;- Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar educacional, com o planejamento que deverá ser deixado previamente;- Atuar em Serviços de Apoio Escolar em espaços como secretaria escolar, biblioteca, auxiliar de Educação Infantil, refeitórios, recreios/recreações, laboratórios, oficinas, instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no Plano Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado.
<p>Nutricionista</p>	<p>Descrição Sumária: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional.</p> <p>Principais Atribuições: Prestar assistência dietoterápica ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas. Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na</p>



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

	<p>observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Coordenar e executar programas, projetos e políticas desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Integrar equipe multiprofissional, sempre que necessário, bem como requerer junto a outros profissionais, pareceres técnicos e ou exames complementares. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios e outros. Capacitar demais profissionais e equipes para a implantação dos procedimentos de atenção nutricional, no âmbito de sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos e executar atividades administrativas em sua área de atuação. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.</p>
Auxiliar de Serviços Gerais	<p>Descrição Sumária: Realizar atividades de limpeza interna e externa, cozinha, lavação, passagem de roupas e outros. Solicitar e manter os insumos necessários para a execução dos serviços. Utilizar equipamentos de segurança adequadamente.</p> <p>Principais Atribuições: Realizar organização e limpeza das repartições públicas nas áreas internas e externas, mantendo as condições de asseio e higiene, assim como realizar limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. Recolher o lixo e encaminhar para local apropriado. Realizar as atividades de cozinha como: fazer café e sucos e preparar lanches, efetuando a revalidação da carteira de saúde anualmente. Auxiliar no preparo de alimentos, prestar apoio na distribuição de merenda escolar, lavar as louças, e limpeza em geral. Lavar e passar as roupas dos consultórios médicos, odontológicos, serviço de urgência, e outros (lençóis, toalhas, campos de pequenas cirurgias, etc.). Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.</p>



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Professor, Nutricionista e Auxiliar Educacional(Conhecimentos básicos):

- Interpretação de textos de vários gêneros; intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos; regras básicas de ortografia e concordância verbal e nominal;
- Números, Operações e Formas;
- Razão e Proporção;
- Porcentagem e Juros Simples;
- Contar e Medir;
- Sistema de Numeração Decimal;
- Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
- Figuras geométricas básicas;
- Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
- Medidas, tamanhos, contagens e distâncias;
- Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos.

II – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Português e Matemática (Conhecimentos básicos):

- Números, Operações e Formas; Contar e Medir;
- Sistema de Numeração Decimal;
- Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
- Figuras geométricas básicas;
- Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
- Medidas, Tamanhos, Contagens e distâncias;
- Interpretação de textos; a intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos.

II – Conteúdos específicos:

PROFESSOR DE HISTÓRIA

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de História na Educação Básica.
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Ensino e prática de história: Saber histórico escolar; Organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de história; Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de história; A história nacional, regional e local; Novas tendências do ensino aprendizagem em história.
- O ensino de história e a Lei 10.639-03 – Cultura Afro-brasileira e Africana.
- Saber histórico e historiografia;
- História e temporalidade;
- História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea;
- Brasil Colônia, Brasil Império e Brasil República;
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de História;
- Conteúdos básicos da disciplina de História do 6º ao 9º Ano;
- A História na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- Atribuições relativas ao cargo.

PROFESSOR DE FILOSOFIA

- Origem da Filosofia; Filosofia e os Pensadores; Papel da Filosofia; Filosofia, Ciência e Religião; Consciência Filosófica e Sociológica; Consciência Crítica; Filosofia Nietzscheana; Mito da Caverna; Ética e Lei – Semelhanças e Diferenças; Mito e Filosofia: Mito e Filosofia; O Deserto do Real; Ironia e Filosofia - Teoria do Conhecimento: O Problema do Conhecimento; Filosofia e Método; Perspectivas do Conhecimento – Ética: A Virtude em Aristóteles e Sêneca; Amizade; Liberdade; Liberdade em Sartre - Filosofia Política: Em Busca da Essência do Político; A Política em Maquiavel; Política e Violência; A Democracia em Questão - Filosofia da Ciência: O Progresso da Ciência; Pensar a Ciência; Bioética – Estética: Pensar a Beleza; A Universalidade do Gosto; Necessidade ou Fim da Arte? Compreensão do pensar; Imaginação e criatividade; O real e o irreal; Espaços e culturas; Desejos e intenções; Investigação e discussão de conceitos; Causas e consequências;
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Filosofia na Educação Básica.
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de Filosofia;
- Conteúdos básicos da disciplina de Filosofia na Educação Básica;
- O Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular-BNCC e sua interlocução com a Filosofia;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- Atribuições relativas ao cargo.

PROFESSOR PEDAGOGO

- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam as práticas educativas;
- Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais;
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Concepções de Educação e Escola;
- A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil;
- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
- Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação, projeto político-pedagógico;
- A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente;
- Interdisciplinaridade e temas transversais;
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
- Gestão Democrática Escolar;
- Educação inclusiva no Brasil, estado e município e o AEE;
- Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento.
- LDB e PNE-Plano Nacional de Educação;
- PME-Plano Municipal de Educação e sua interlocução com o PNE;
- Avaliações externas do SAEB: Prova Brasil e ANA, concepções metodológicas e escalas de proficiência;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais da AMARP;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

- Neurociência Educacional;
- Atribuições relativas ao cargo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Concepções do ensino da Educação Física no contexto de instituições educativas para a Infância;
- Diferentes teorias pedagógicas constitutivas da Educação Física brasileira;
- Conhecimento, proposição e problematização de práticas pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na área da Educação Física.
- Reflexão crítica sobre a especificidade pedagógica da Educação Física na Educação Básica;
- O professor de Educação Física como mediador cultural;
- Legislação do ensino da Educação Física Escolar e Código de ética do Profissional de Educação Física;
- Importância do movimento no avanço neurológico das crianças;
- Competências físico-sinestésica, percepto-cognitivas e sócio emocional;
- Pressupostos filosóficos e metodológicos do Ensino De Educação Física na Educação Básica: Corporeidade, Movimento, Jogos, Ginástica, Dança e Esporte.
- Consciência Corporal, Consciência Espaciotemporal e Inteligência Motora.
- Atividades de: Baixa organização; Pré-esportiva; Postura e Locomoção; Auto Controle; Rítmicas;
- Educação Física e Lazer;
- Anatomia e Fisiologia Humana;
- Conteúdos básicos da disciplina de Educação Física no Ensino Fundamental;
- A Educação Física na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente, Políticas de inclusão no Brasil;
- Atribuições relativas ao cargo.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de História na Educação Básica.
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Questões contemporâneas que envolvem o ensino de ciências no Brasil e no mundo: Meio ambiente, Sustentabilidade, novas tecnologias...
- Interdisciplinaridade e temas transversais;
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
- Conteúdos básicos da disciplina de Ciências no Ensino Fundamental;
- A disciplina de Ciências na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente, Políticas de inclusão no Brasil;
- Atribuições relativas ao cargo.

AUXILIAR EDUCACIONAL

- Teorias de Aprendizagem - Metodologias educacionais e seus pensadores;
- Referenciais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA;
- Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças;
- Políticas de inclusão no Brasil e o AEE;
- Orientações para os profissionais da educação infantil;
- Noções básicas de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual/Legislação, Primeiros Socorros;
- Noções de segurança da criança e os seus cuidados na Educação Infantil;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

- Limpeza e conservação dos ambientes escolares;
- Noções básicas de preparo de alimentos: formulação e preparo de mamadeiras, mingaus e papas;
- Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola);
- Saúde na escola;
- O brincar o cuidar e o educar na Educação Infantil;
- Neurociência Educacional;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMARP;
- LDB e Base Nacional Comum Curricular;
- Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- Educação inclusiva: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Relacionamento Interpessoal;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo.
- Atribuições e afazeres relacionados ao cargo.

NUTRICIONISTA

- Aspectos históricos da merenda escolar no Brasil.
- Lei federal nº 11.947/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola.
- O Papel do Nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- Agricultura familiar e a merenda escolar.
- Conselho de Acompanhamento e Controle Social CAE.
- Recursos da merenda escolar: concepções, legislação, utilização e prestação de contas.
- Segurança nutricional e alimentar.
- Aspectos locais da merenda escolar.
- Merenda Escolar: recebimento dos produtos; armazenamento dos gêneros alimentícios; pré-preparo, preparo e distribuição das refeições; e higienização e controle de qualidade.
- Definição dos parâmetros nutricionais, Planejamento de cardápios, Programação, Treinamento, Análise de valor nutritivo, Avaliação, Testes de aceitabilidade, Educação alimentar e nutricional.
- Código de ética e postura do Profissional de Nutrição.
- Higiene e segurança no trabalho e uso de EPIs.
- Atribuições específicas do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (interno)

- Noções básicas de higiene e limpeza.
- Higiene e Saúde pessoal e ambiental.
- Responsabilidade e postura profissional e no atendimento.
- Saúde e segurança no trabalho, uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- Tipos de Lixo e reciclagem;
- Coleta seletiva; riscos ambientais/ contaminantes (produtos químicos).
- Manuseio de equipamentos e produtos em geral.
- Técnicas de manuseio, conservação e economia de produtos de higiene e limpeza.
- Relacionamento interpessoal e trabalho em grupo.
- Questionamentos relativos aos serviços básicos, do dia a dia, do auxiliar de serviços gerais interno.
- Atribuições relativas ao cargo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	04/11/2019
Período de Inscrições	04/11 a 19/11/2019
Prazo de análise de condições especiais relativas às inscrições, como isenção da inscrição, portador de deficiência e outras, pela Comissão Especial do Processo Seletivo	20/11/2019
Divulgação da Homologação das Inscrições	21/11/2019
Recursos quanto a homologação das Inscrições	21 e 22/11/2019
Homologação final das Inscrições (caso houver recurso)	25/11/2019
Realização da Prova Objetiva	30/11/2019 (sábado: manhã e tarde)
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	02/12/2019
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	02 e 03/12/2019
Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial (caso houver alteração do gabarito)	04/12/2019
Recursos quanto à Classificação	04 e 05/12/2019
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	06/12/2019



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:
Cargo pleiteado: <input type="checkbox"/> Professor Pedagogo <input type="checkbox"/> Professor de História <input type="checkbox"/> Professor de Filosofia <input type="checkbox"/> Professor de Ciências <input type="checkbox"/> Professor de Ed. Física <input type="checkbox"/> Auxiliar Educacional <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais		

Macieira-SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Qual? _____	
CID: _____	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo: _____	
Responsável pela informação: _____	
Data:	Assinatura do responsável:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 004/2019, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:

- Professor Pedagogo Professor de História Professor de Filosofia
 Professor de Ciências Professor de Ed. Física Auxiliar Educacional
 Auxiliar de Serviços Gerais

Macieira, ____/____/____.

Assinatura do candidato